



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

MENOR VALOR GLOBAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br , cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____ / _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras/Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO PROCEDIMENTO.	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. CREDENCIAMENTO	5
5. DA PROPOSTA.	6
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. HABILITAÇÃO	10
9. DA FASE DE JULGAMENTO	16
10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	18
12. DOS RECURSOS	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2026
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2026 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 08h00
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 das 08h01 às 08h59
INÍCIO DA DISPUTA: 13/07/2026 às 09h00
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br
(aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)
PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim – SP, por meio do seu Departamento Administrativo, Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, CEP 13.995-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 do **Decreto Municipal nº 4.802**, de 28 de dezembro de 2023 (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portaria 72 e 73, de 18 de junho de 2026**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO.

1.1. Descrição – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE, DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS (SEGUINDO O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL) JUNTAMENTE COM UM COORDENADOR DE MONITORES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PROCEDIMENTO.

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (**BLL**), conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**.



2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Participantes – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Vedações – Não será permitida a participação, neste certame licitatório:

- 3.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.10.** Terceiro Setor, composto pelas entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em prol do interesse público, incluindo ONGs, fundações, associações e OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.11.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item **3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.6. O disposto nos itens **3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item **3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Atendimento das Condições de Habilitação – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

3.10. Inexistência de Fato Impeditivo à Participação – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.11. Custos para utilização do sistema – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica,
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.2. A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: **WhatsApp (41) 3097-4600 Geral** (Suporte órgão e Fornecedor, Capacitação e Relacionamento); **Ligação (41) 3097-4600** Suporte exclusivo ao Fornecedor - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 4.10. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5. DA PROPOSTA.

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e correntes da execução do objeto.
- 5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada e valor total.
- 5.6. Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.7. No caso de discordância entre os preços numéricos e escritos por extenso, prevalecerão os escritos por extenso.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.9. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.
- 5.10. Serão rejeitadas as propostas que:



5.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado.

5.10.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

5.11. O Município de Santo Antônio do Jardim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, da Constituição Federal de 1988.

5.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.14. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.15. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

5.15.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.16. Proposta escrita a ser enviada pelo licitante:

5.16.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **Anexo VIII** deste Edital.

5.17. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade deles.

7.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Redução Mínima – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro e incidirá sobre o valor unitário do item.

7.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, o próprio sistema realiza, mediante sorteio, de forma automática e aleatória a classificação. Finalizado o sorteio o sistema informa que os licitantes sorteados tem o direito de efetuar um novo lance fechado, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.10.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.2.2. empresas brasileiras;

7.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.sajardim.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

7.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.14.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14.2. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **5% (cinco por cento)**, superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 5% (cinco por cento) superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.16.1. e 7.16.2., o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

7.15. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

7.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

7.15.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

7.15.1.2. no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

7.15.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.1.4. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



7.18. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.

7.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.21. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

7.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, após ser declarado licitante vencedor**, os documentos de habilitação exigidos no Edital, bem como, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do licitante que apresentar a melhor proposta e aceita na fase de julgamento

8.3. A etapa de que trata o item 8.1 será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

8.3.1. O prazo de duas horas, poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do prazo disposto no item **8.1**.

8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

8.7. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência ou ratificadores) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.8. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



8.9. Os **ANEXOS** do presente Edital, as Declarações (se pertinente ao modelo de empresa da licitante) e Proposta, devem ser anexadas com as demais documentações solicitadas, sob pena de inabilitação.

8.10. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

8.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, acompanhado do Contrato Social;
- d) Contrato Social, ou CCMEI, se tratando de MEI (Microempreendedor Individual), para as sociedades de capital limitado, beneficiárias de regime especial, as ME/EPP;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei nº 12.690/2012;
- f) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- g) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**.

8.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.



- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Tribunal do Estado da licitante, da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional **considerando a prestação de serviço de monitoria de, no mínimo, 7 monitores mensais.**

a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

a.2) **atestados de Capacidade Técnica genéricos e simplificados, sem indicação expressa do objeto, quantidade de serviços/mercadorias, prazo contratual, data de início e término, local da prestação de serviços e identificação do contrato/ata e processo licitatório importarão na inabilitação do licitante interessado.**

8.10.4.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

8.10.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, tendo em vista que a exigência de atestado único é prescindível para comprovar a capacidade técnica.

8.10.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES.

8.10.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV**, sob pena de inabilitação, atestando:

- a) que se encontra em situação regular perante o contrato social;
- b) que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017;
- c) que inexistente nepotismo vinculado direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica encarregada da contratação, no quadro funcional da licitante, inexistem fatos impeditivos para a habilitação e que atende ao disposto no art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, não participando do seu quadro funcional agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;
- d) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 68, IV da Lei 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;

8.10.5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

8.10.5.4. Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.5.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

8.11.1. A licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#), cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- b) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- c) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



- d) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11.3. A falsidade na declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 8.11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.11.5. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 8.11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. estabelecimento que executará o objeto desta licitação.
- 8.11.7. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.11.8. Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.
- a) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.
 - b) o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
 - c) É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 8.11.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.11.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo se tratando de Recurso Próprio Municipal ou Recurso Estadual, ou pelo Tribunal de Contas da União se tratando de Recurso Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [artigo 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.13. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas em cartório ou por qualquer outro meio que comprove sua veracidade.

8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, artigo 39, §4º](#)):

8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [artigo 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/esquisa-relacao-apeados>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, artigo 29, caput](#))

- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, artigo 29, §1º](#)).
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, artigo 29, §2º](#)).
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1. conter vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. **No caso de bens e serviços em geral, serão considerados como indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e
- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação dela. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não haja**



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema utilizado para o certame.

9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Recursos – Ao final da sessão, declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recurso.

10.2. Ausência de manifestação – A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação e homologação do objeto do certame pela Autoridade Municipal à licitante vencedora.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Reconsideração – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decisão dos Recursos – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Efeito do Recurso – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Adjudicação – A adjudicação do resultado será feita pela Autoridade Municipal, conforme critério de MENOR VALOR GLOBAL, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

10.8. Homologação – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame será homologado pela Autoridade Competente.



11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O Contrato Administrativo poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado, em sua totalidade, no site do Município.

11.4. Será formalizado Contrato com o licitante melhor classificado para a obtenção do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, quantidade, preço e demais condições.

11.5. O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado de São Paulo, bem como no PNCP, conforme art. 174 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo disponibilizado durante a sua respectiva vigência no site Oficial da Prefeitura Municipal.

11.6. O Contrato firmado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, ficando o início condicionado ao envio da Ordem de Compra ao Contratado.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração, e comprovado o preço vantajoso. Havendo a prorrogação poderá haver a renovação dos quantitativos discriminados no Termo de referência, com aplicação de reajuste após 12 (doze) meses de prorrogação contratual, sendo neste caso adotado o índice INPC - Índice de Preços ao Consumidor.

11.9. Os valores de referência a serem reajustados serão os apresentados na proposta final vencedora, com a data base vinculada à data do orçamento estimado conforme planilha orçamentária apresentada no processo nos termos dos artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;



12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de Julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que procederá pela adjudicação e homologação da licitação, ou reforma de decisão do Agente.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;



- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 10% a 15%, do valor do contrato lícito.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 15% a 30%, do valor do contrato lícito.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens do **Capítulo 13** deste Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens previstos no Capítulo 13 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e o Agente dirimirá as dúvidas que sejam suscitadas nesta Licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1. A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, sendo o caso, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.2. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata da sessão pública ficará disponível no sítio eletrônico do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Dos preços pactuados – Conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da mesma Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.6. Garantia – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Omissões – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes que sejam pertinentes ao tema.

15.12. Atas – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

15.13. Saneamento de Erros e Falhas – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.13.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.13.2. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com e www.sajardim.sp.gov.br/licitacao.

15.15. Publicidade – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13997-035, Santo Antônio do Jardim – SP.

15.16. Princípio da Igualdade – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

15.17. Multas e Sanções – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

15.18. Revogação da Licitação – A Administração do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no artigo 149 da citada lei.

15.19. Do empenho - A nota de empenho será enviada para o endereço eletrônico cadastrado pela empresa, devendo a empresa confirmar o recebimento, sendo considerado que a empresa recebeu a nota no prazo de 01 dia útil após o envio.



15.20. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos, dispositivos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de suas transcrições.

15.21. Foro – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, ainda que haja outro mais privilegiado.

15.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I – A – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo III – Declaração de Cooperativa;
- e) Anexo IV – Declarações Diversas Referentes ao Item 8, Subitem 8.10, Alínea “8.10.5.1”;
- f) Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção.
- g) Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo
- h) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- i) Anexo VIII – Modelo de Proposta Padronizada

Santo Antônio do Jardim – SP, 24 de junho de 2026

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar a contratação, por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com Contrato Administrativo, de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra de monitoria no transporte para alunos da rede pública, conforme descritivo deste Termo e demais documentos que compõe o processo licitatório.

1.2 A licitante interessada deverá levar em conta, para apresentação de proposta, que o valor por lance será definido pelo valor do lote. Por se tratar de um único item a licitação adotará como critério de julgamento o menor valor global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Assegurar mão-de-obra especializada que garanta a segurança dos estudantes durante o transporte, realizando sua adequada supervisão no embarque, trajeto e desembarque, e oferecendo apoio ao motorista, o que permitirá maior foco na condução do veículo, reduzindo, assim, riscos de incidentes, evasão e indisciplinas que possam prejudicar a segurança dos alunos.

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE, DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS (SEGUINDO O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL) JUNTAMENTE COM UM COORDENADOR DE MONITORES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM/SP.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os serviços prestados dar-se-ão de segunda a sexta-feira, ficando excluídos os feriados, sábados, domingos, recessos e férias escolares, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos, seguindo o calendário escolar Municipal e Estadual, salvo se necessário e mediante solicitação da Contratante.

4.2 Durante o período de férias e recesso escolar, não serão devidos quaisquer pagamentos referentes aos serviços que não forem prestados. Nesses períodos haverá suspensão automática da execução contratual.

4.3 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, divididas em 08 (oito) horas diárias, sendo: das 05:30 (cinco horas e trinta minutos) às 07:30 (sete horas e trinta minutos), das 10:00 (dez horas) às 13:00 (treze horas), e das 16:00 (dezesesseis horas) às 19:00 (dezenove horas).

4.4 Em decorrência dos horários de entrada/saída dos alunos nas escolas, e das diversas localidades, especialmente rurais, onde residem, poderão haver ajustes nos horários mencionados no item 4.3, mantendo sempre a carga horária máxima de 08 (oito) horas diárias, a fim de atender às especificidades de cada linha de transporte, e se adequar a eventuais mudanças que possam vir a ocorrer no período de vigência do contrato, mantendo, assim, a pontualidade, a fim de que o desempenho pedagógico dos alunos não seja prejudicado por eventuais atrasos.

4.5 As atribuições dos monitores serão:

- a) Auxiliar as crianças a subir e descer do veículo de forma segura e organizada.
- b) Verificar se todos os alunos embarcaram e desembarcaram nos locais corretos e se foram entregues aos responsáveis designados.
- c) Monitorar o tráfego e o entorno do veículo durante o embarque e desembarque.
- d) Verificar e garantir que todos os alunos estejam sentados adequadamente e usando o cinto de segurança de forma correta e durante todo o percurso.
- e) Orientar sobre o comportamento adequado dentro do veículo, evitando brincadeiras bruscas, gritos ou atitudes que possam distrair o motorista ou colocar outros em risco.
- f) Impedir que os alunos coloquem partes do corpo (mãos, braços, cabeça) para fora da janela.
- g) Zelar pelo bom ambiente no veículo, mediando conflitos entre os alunos, se necessário.



- h) Estar atento a sinais de mal-estar, enjoo ou qualquer problema de saúde dos alunos durante o trajeto.
- i) Comunicar ao motorista sobre a necessidade de paradas, situações de emergência ou quaisquer intercorrências.
- j) Informar a direção da escola e/ou os responsáveis sobre quaisquer desvios de comportamento, mudanças de horários/itinerários ou problemas ocorridos durante o transporte.
- k) Ouvir reclamações ou observações dos alunos e pais, repassando-as aos superiores quando pertinente.
- l) Verificar a lista de presença dos alunos no embarque e desembarque para garantir que ninguém seja deixado para trás ou embarque no veículo errado.
- m) Zelar pela organização e limpeza básica do interior do veículo, incentivando os alunos a não jogarem lixo.
- n) Ter noções básicas de primeiros socorros para agir em casos de pequenos acidentes ou mal-estar.
- o) Auxiliar com medicação/alimentação/higiene, se necessário.

4.6 O monitoramento será para crianças e adolescentes dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio, das Redes Municipal e Estadual, incluindo aqueles com necessidades especiais provenientes de distúrbios e/ou deficiências, como: dificuldade de mobilidade, locomoção e autonomia; autismo, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamento agressivo; surdez/cegueira; deficiência múltipla. Nesses casos, haverá as seguintes atribuições específicas:

- a) Auxiliar na locomoção, embarque e desembarque, considerando as especificidades de cada aluno (uso de cadeira de rodas, muletas, andador, dificuldade de locomoção, etc.).
- b) Operar, se necessário, equipamentos de acessibilidade do veículo (rampas, plataformas elevatórias).
- c) Colaborar com pais e responsáveis no manuseio de equipamentos de apoio do aluno.
- d) Prestar atenção redobrada às necessidades individuais de cada aluno com deficiência, que podem variar amplamente (autismo, deficiência física, intelectual, visual, auditiva, etc.).
- e) Auxiliar na organização de pertences específicos (medicamentos, materiais pedagógicos adaptados, alimentação especial).
- f) Estar preparado para lidar com crises ou comportamentos atípicos que possam surgir, conforme orientação prévia dos pais ou da escola (em casos de TEA, por exemplo).
- g) Garantir que o(a) aluno(a) esteja confortável e seguro(a), ajustando o cinto de segurança e a posição conforme a necessidade.
- h) Em casos de alunos com deficiência intelectual ou autismo, o monitor pode precisar de estratégias de comunicação e manejo de comportamento específicos.
- i) Auxiliar em necessidades básicas como higiene pessoal (troca de fraldas, auxílio ao banheiro) ou alimentação, se o trajeto for longo ou se houver indicação médica/familiar.
- j) Manter uma comunicação ainda mais próxima e detalhada com os pais, responsáveis e a escola sobre o estado do(a) aluno(a), eventuais intercorrências ou necessidades observadas durante o transporte.
- k) Registrar informações relevantes sobre o dia-a-dia do(a) aluno(a) no transporte.
- l) Desenvolver um alto grau de paciência, empatia e compreensão para as particularidades de cada aluno(a), promovendo um ambiente acolhedor e seguro.

4.7 Haverá um(a) coordenador(a) responsável por todas as ações administrativas e pelo gerenciamento dos serviços, tais como orientação e supervisão dos monitores, escala para atendimento das requisições de serviços, controle de frequência dos monitores, emissão de relatórios gerenciais, etc. e deverá ter poderes suficientes para representar a Contratada perante a Contratante.

4.8 Os monitores deverão ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, ter concluído ao menos o Ensino Fundamental, e ter responsabilidade, habilidade, condições físicas e intelectuais, e conhecimentos mínimos pertinentes às funções que serão exercidas.



4.9 A Contratada se responsabilizará por realizar as devidas substituições em caso de ausência de algum dos servidores selecionados, bem como substituir, imediatamente, qualquer colaborador cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela Contratante, inconvenientes para o desempenho das atividades.

4.10 A Contratada se responsabilizará por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus colaboradores durante a execução dos serviços aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio da contratante.

4.11 A Contratada se responsabilizará por fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, como uniformes e identificação dos colaboradores, cuja quantidade, qualidade e tecnologia atendam às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, durante toda a vigência do contrato.

4.12 A Contratada responsabilizar-se-á pelo repasse do pagamento da remuneração, transporte, uniforme, equipamentos de segurança individual e outras despesas legais inerentes à atividade contratada, a seus colaboradores.

4.13 A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, devendo apresentar, à Contratante, os documentos a elas relativos para fins de comprovação.

4.14 A Contratada se responsabilizará por arcar com todos os encargos de incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus colaboradores, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação, quando verificado terem ocorrido em decorrência do descumprimento dos itens presentes nesse termo.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mensalmente, em valor fixo definido na disputa, com o pagamento correspondente sendo efetivado em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, por boleto, ou transferência bancária em conta indicada pela Contratada.

6. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1 Fica nomeada como gestora do contrato a Diretoria de Educação, Sra. Priscila Aparecida Pereira.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestar sua capacidade em realizar o serviço requerido, os quais dizem respeito a: habilitação jurídica atualizada, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

7.2 A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove ter prestado, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

7.3 A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho tecnológica e operacional considerando a prestação de serviço de monitoria de, no mínimo, 7 monitores mensais.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As contratações decorrentes deste Termo, serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária: Convênio do Transporte Escolar: 00929 06.01.00 3.3.90.39.00 12 361 2001 2020.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá:

- I. Comunicar de imediato a Administração Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste Termo de Referência e respectivo contrato;



- II. Ter disponibilidade de acordo com as necessidades do Município, sendo que as chamadas deverão ser pronta e imediatamente atendidas;
- III. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração;
- IV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;
- V. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- VI. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o serviço em que se verifique falhas, bem como providenciar a substituição deles no prazo máximo estipulado pela Administração;
- VII. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- VIII. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência do contrato, no que tange ao objeto da licitação;
- IX. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas;
- X. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XI. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- XII. Acatar as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XIII. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência.
- XIV. A Contratada deverá registrar os seus empregados, cabendo-lhes todos os ônus de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros de natureza profissional e/ou ocupacional.
- XV. Também é dever da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.
- XVI. A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- XVII. A fiscalização e o controle acerca do objeto do contrato pela Contratante não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão na prestação do referido objeto do contrato.
- XVIII. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, qualidade de dados, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (Art. 6º, LGPD)
- XIX. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 A CONTRATANTE deverá:



- I. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente contratação;
- II. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue e aplicado o objeto deste Termo de Referência;
- III. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação de serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- VI. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A licitante deverá indicar o preço global, fixo e irrevogáveis.

11.2. Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais, despesas com passagens e hospedagem, transporte, materiais descritos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do produto, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo da Contratada.

11.3. A cotação apresentada será de total e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 A proposta deverá seguir o padrão abaixo definido, como se entende:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI.
1	Prestação de serviços de monitoria de alunos, sendo 14 monitores/mês, e Prestação de serviços de gestão para a monitoria de aluno, sendo 01 gestor/mês. Serviços prestados para acompanhamento dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio do município, dos períodos da manhã e da tarde, durante 200 dias letivos (seguindo o calendário escolar Municipal e Estadual), no transporte escolar, a fim de orientar, supervisionar o embarque, trajeto e desembarque, e reduzir riscos de evasão, indisciplinas e incidentes que possam prejudicar a segurança no transporte - TOTAL GLOBAL	Ser. / Mês
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ XXX,XX (por extenso)		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

ANEXO I - A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 45.739.091/0001-10						
GRADE ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNI.	BRAVO SERVIÇOS	VANGUARDA	CONTRATO 21/2026	MÉDIA GLOBAL TOTAL
1	Prestação de serviços de monitoria de alunos, sendo 14 monitores/mês, e Prestação de serviços de gestão para a monitoria de aluno, sendo 01 gestor/mês. Serviços prestados para acompanhamento dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio do município, dos períodos da manhã e da tarde, durante 200 dias letivos (seguindo o calendário escolar Municipal e Estadual), no transporte escolar, a fim de orientar, supervisionar o embarque, trajeto e desembarque, e reduzir riscos de evasão, indisciplinas e incidentes que possam prejudicar a segurança no transporte - TOTAL GLOBAL	Ser. / Mês	R\$ 941.582,52	R\$ 732.000,00	R\$ 675.000,00	R\$ 782.860,84
	EMPRESA	CNPJ	DATA COTAÇÃO			
	BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	15.077.483/0001-08	15/05/2026			
	VANGUARDA RECURSOS HUMANOS LTDA	48.016.747/0001-64	1º/06/2026			
	CONTRATO 21/2026. P.E. 036/2025. P.L. 143/2025 DO MUNÍCIPIO DE CORUPÁ/SC					
				Santo Antônio do Jardim/SP, 1º de junho de 2026.		



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador
(a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o
nº _____, representante legal da licitante
_____, portadora do CNPJ
sob o nº _____ (nome empresarial), interessada em participar do
Processo Administrativo nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, DECLARO, sob as penas da lei:

ENQUADRAMENTO: A empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ()
MICROEMPRESA ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, não se enquadrando em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Declara, ainda, que no ano-calendário de realização desta
licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam
a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos
termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador
do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____,
representante legal da licitante
_____, portadora do CNPJ sob o nº _____
(nome empresarial), interessada em participar do **Processo**

Administrativo nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS REFERENTES AO ITEM 8, SUBITEM 8.10, ALÍNEA “8.10.5.1”

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da _____, portadora do CNPJ sob o nº _____ (nome empresarial), interessada em participar do processo licitatório, **Processo Administrativo nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026**, da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- a. apresentamos documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- b. que atenderemos, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - Para a execução deste instrumento jurídico, não possuímos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARAMOS, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS, que, em atendimento ao art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021, não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

DECLARAÇÃO REFERENTE ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021 - **DECLARAMOS**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARAMOS, que, na execução do presente contrato são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes e cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **DECLARAMOS**, para todos os fins legais e em atendimento ao Edital, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador
(a) do RG sob o nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____
_____, representante legal da licitante
_____, portadora do CNPJ sob o nº _____
_____ (nome empresarial), interessada em participar **Processo**

Administrativo nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- VI. Declaro ainda que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE, DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS (SEGUINDO O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL) JUNTAMENTE COM UM COORDENADOR DE MONITORES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM/SP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), inscrito do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-00, na cidade de Santo Antônio do Jardim – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____. NIRE sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____), neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE, DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS (SEGUINDO O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL) JUNTAMENTE COM UM COORDENADOR DE MONITORES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM/SP**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO E OBJETO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO

- I. O valor do objeto contratado é de **R\$ XXX,XX**, referido valor corresponde a proposta homologada. **Os serviços serão prestados conforme consta no Termo de Referência.**
- II. Nos preços acima, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e



indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte

- III. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis para manter o equilíbrio econômico/financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, devendo este último ser retirado na Tesouraria do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PRAZO DE PAGAMENTO

- I. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e com a devida assinatura do gestor do contrato para a liberação do pagamento.
- II. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de correção monetária, de acordo com o INPC.

PARÁGRAFO QUARTO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo material, equipamentos, apetrechos e tudo mais que for necessário para o seu pleno desenvolvimento;
- II. A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- III. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- IV. A CONTRATADA deverá refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e no presente instrumento convocatório que o integra;
- V. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, no ato da prestação dos serviços ou da entrega dos documentos técnicos, para verificação da conformidade com os requisitos contratuais, padrões legais e especificações constantes no Termo de Referência;
- VI. O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a conferência e aceitação formal por servidor ou comissão designada que avaliará a regularidade da prestação dos serviços e a exatidão dos documentos técnicos emitidos.
- VII. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, as Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- VIII. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- IX. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- X. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- XI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- XII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- XIII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- XIV. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções realizadas em meses anteriores.
- XV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- XVI. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência pelo período de 12 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração, e comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrerá reajustamento do Contrato Administrativo decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados com data-base vinculada a data do orçamento estimado, qual seja, data referente à planilha orçamentária. Os preços serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos do **Decreto Municipal nº 4.802**, de 28 dezembro de 2023 (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portaria 72 e 73, de 18 de junho de 2026**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste contrato e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto do presente contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre o objeto deste contrato;



- VII.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21;
- IX.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- X.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- XI.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- XII.** Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XIII.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XIV.** Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XV.** Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XVI.** Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV.** No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I. Exercer a fiscalização do objeto deste contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto deste contrato;
- V. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento devido pela execução do presente contrato, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- VIII. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IX. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- X. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- XI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.



- XIII. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- XIV. Providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. Fica nomeado pela Administração como gestor/fiscal deste Contrato a Diretora de Educação, Sra. Priscila Aparecida Pereira

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através do Departamento solicitante, através das seguintes dotações: 00929 06.01.00 3.3.90.39.00 12 361 2001 2020.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente objeto.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Administração, mediante acordo com o contratado, poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, decorrentes de força maior ou caso fortuito; fato do príncipe, fato da Administração e outros fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme contratado.



- I. Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto.
- II. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21, e demais previsões normativas que regem o presente contrato.

- I. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- II. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- III. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- V. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta desta Municipalidade, pelo prazo de **até 03 (três) anos**, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e em caso de atraso na entrega ou irregularidades, proceder-se-á de acordo com o disposto no Edital.

A CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou seja:
- b) Advertência;
- c) Multa fixada entre 10 e 30% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração, **conforme item 13.4 e seguintes do Edital**;
- d) Impedimento de licitar e contratar com esta Administração;



e) Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br), e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas e sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

Face à natureza da contratação, de índole eminentemente administrativa, e, pelo fato de consistir a avença na remuneração por parte da Administração-Contratante em contraprestação à prestação de serviços pela Contratada, reconhecem as partes inexistir qualquer possibilidade de vínculo trabalhista.

A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de XX de 2026.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Vinicius Silva Dringoli
RG nº 18.146.161



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
CONTRATADA: XX
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº XX/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE, DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS (SEGUINDO O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL) JUNTAMENTE COM UM COORDENADOR DE MONITORES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de XX de 2026.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX **RG sob o nº** XX

Data de Nascimento: XX/XX/XXX

Endereço: XX

E-mail: XX

Telefone: (XX) XX

Assinatura: _____

GESTORES DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: PRISCILA APARECIDA PEREIRA

CARGO: DIRETORA DE EDUCAÇÃO

CPF: 357.266.698-86

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE, DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS (SEGUINDO O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL) JUNTAMENTE COM UM COORDENADOR DE MONITORES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM/SP.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI.
1	Prestação de serviços de monitoria de alunos, sendo 14 monitores/mês, e Prestação de serviços de gestão para a monitoria de aluno, sendo 01 gestor/mês. Serviços prestados para acompanhamento dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio do município, dos períodos da manhã e da tarde, durante 200 dias letivos (seguindo o calendário escolar Municipal e Estadual), no transporte escolar, a fim de orientar, supervisionar o embarque, trajeto e desembarque, e reduzir riscos de evasão, indisciplinas e incidentes que possam prejudicar a segurança no transporte - TOTAL GLOBAL	Ser. / Mês
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ XXX,XX (por extenso)		

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Ainda assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:
 - a) concordamos com as condições de execução dos serviços referentes aos itens que foram propostos, ou em contratar quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
 - b) os valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - c) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.
- A proposta tem valor de R\$ _____ (_____) e validade de _____ (_____) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local) _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa